



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE POLÍCIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE
BRASÍLIA - DEAIN/DREX/SR/PF/DF

Decisão nº 18785667/2021-DEAIN/DREX/SR/PF/DF

Processo: 08280.005226/2021-42

Assunto: Recurso de multa

1. Trata-se de defesa apresentada pelo Senhor Desmond Quinn, nacional do Reino Unido, portador do passaporte comum nº 524893879, contra o Auto de Infração e Notificação nº 1364_00020_2021.
2. Conforme consta no Auto de Infração, o autuado ultrapassou em 35 dias o prazo de estada legal no país, já que o seu prazo inicial era até 17/03/2021, sem prorrogação. Desta forma, no dia 21 de abril de 2021, foi aplicada ao passageiro multa de R\$ 3.500,00.
3. Em sede de recurso o Requerente informa que chegou ao Brasil em 17 de dezembro de 2020 e que permaneceria no país até 17/01/2021. Contudo, o voo de volta foi cancelado de última hora pela companhia aérea devido ao fechamento da fronteira.
4. Por fim, informa que manteve contato com Empresa aérea e que pretendia voltar assim que possível para a Escócia, já que o período de férias do trabalho havia acabado, porém apenas conseguiu embarcar no dia 21/04/2021.
5. Expostos os argumentos de defesa, passo a analisá-los:
6. É certo que em situações normais a aplicação da multa seria correta, já que é obrigação do visitante conhecer as normas de imigração e prazos de estada, a fim de que seja programada a viagem de acordo com a Legislação Migratória Brasileira, em especial o conteúdo da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017 - Lei de Migração e Decreto 9.199/2017.
7. Ocorre que a situação da pandemia de coronavírus é atípica e dificultou em grande proporção o retorno de muitos turistas aos seus países de origem, pois é fato conhecido que as escalas de voos ainda não foram regularizadas e que muitos países restringiram a entrada de voos advindos do Brasil.
8. Ressalte-se que ficou comprovado que o passageiro tentou retornar ao seu país no dia 17 de janeiro de 2021 e teve seu voo cancelado pela companhia aérea TAP AIR PORTUGAL conforme Anexo 18847295.
9. Ante o exposto, recebo o recurso, revogando em sua integralidade o Auto de Infração e Notificação nº 1364_00020_2021 Aeroporto Internacional Presidente Juscelino Kubitschek - SR/DF/PF.
10. Notifique-se o autuado da presente decisão e publique-se no site da PF.

WELLINGTON SOARES GONÇALVES

Delegado de Polícia Federal
Chefe da DEAIN/DREX/SR/PF/DF



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON SOARES GONCALVES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 02/06/2021, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18785667**

e o código CRC **F1B928ED**.

Referência: Processo nº 08280.005226/2021-42

SEI nº 18785667